



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 10 /10

Processo Administrativo n.º 06/10/20.536

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Locação n.º 18/06

Termos de Aditamento de Locação n.º 13/07 e 18/09

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Alves, 112 – Jardim Novo Botafogo – nesta cidade, onde se acha instalado o Centro de Apoio à Mulher Operosa – CEAMO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **GUARATÃ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor inicialmente contratado em 4,97%, acarretando uma despesa complementar no valor de R\$ 927,66 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação n.º 18/06, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. OS LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, findo este prazo, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09”.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 091100.09130.14.422.1009.4188.091016.339039.0101510000, conforme fls. 225.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de Junho de 2010.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


GUARATÃ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Representante Legal: Mario Augusto Uchessa Filho

R.G. n.º 15.347.696

C.P.F. n.º 047.615.438-33